



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.461, DE 22 DE JUNHO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 983, no dia 22/06/2023.

Reconhece as atividades realizadas no Centro de Tradição Gaúcha – CTG – Sinuelo do Bom Sucesso como Patrimônio Cultural Imaterial, e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial as atividades realizadas no CTG – Sinuelo do Bom Sucesso.

Art. 2º O CTG – Sinuelo do Bom Sucesso representa o Tradicionalismo Gaúcho no município e suas atividades se manifestam através:

- I** - das danças típicas gaúchas;
- II** - dos bailes gaúchos e fandangos;
- III** – da música tradicionalista gaúcha;
- IV** – das cavalgadas;
- V** - dos desfiles tradicionais gaúchos;
- VI** – da tertúlia, do fogo de chão;
- VII** – do chimarrão, das rodas de mate e mateadas;
- VIII** – da culinária campeira e do churrasco;
- IX** – dos rodeios crioulos, dos torneios de laços, do torneio de vaca parada e mecânica, das gineteadas;
- X** – do artesanato campeiro;
- XI** – da chama crioula;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

XII – das trovas;

XIII – da chula;

XIV – da missa crioula; e

XV – das internadas artísticas.

Art. 3º Fica também reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial, no âmbito do Município de General Câmara, a pilcha gaúcha e seus adereços.

Parágrafo único. Fica proibido barrar a entrada de pessoa vestida com pilcha gaúcha em eventos que exijam traje social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 22 de junho de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

